

PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2023-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2023-CPL/PPE/CMM
TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE
DIA: 28/02/2023, ÀS 08h30

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Nº08/2022-CMM, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2023-CPL/PPE/CMM, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE, para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração e gerenciamento informatizado via web, do abastecimento de veículos oficiais, com cartão eletrônico com *chip*, em rede de postos credenciados para atender ao Poder Legislativo Municipal, conforme este Edital e seus Anexos, partes integrantes deste processo, observadas as especificações e disposições a seguir enumeradas, regendo-se esta licitação pela Lei Federal nº10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/1993 e alterações posteriores.

1. DO LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública iniciar-se-á com a abertura dos envelopes Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, e, posteriormente, o Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, do proponente vencedor, que se darão na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, situada na Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA – Marabá/PA, pelo Pregoeiro, no dia 28 de fevereiro de 2023, com início às 08h30, horário local.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública de lances, as empresas que apresentarem propostas no endereço descrito no item 1.1.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO, FONTE DE RECURSO, REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR A SER PAGO

2.1. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração e gerenciamento informatizado via web, do abastecimento de veículos oficiais, com cartão eletrônico com *chip*, em rede de postos credenciados para atender ao Poder Legislativo Municipal, disposto no Lote 01, composto de 02 itens, conforme especificação dos Anexos III e VI do presente edital;

2.2. Fonte de Recursos: Dotação Orçamentária: 10.01.0101.01.031.0001.2001.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

2.3. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos nos ANEXOS III e VI, deste Edital;

2.4. Regime de Execução: A contratação será realizada por execução indireta, tipo maior desconto por lote, na forma do artigo 6º, VIII, alínea “a” da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as empresas que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, devendo as empresas estar regularmente estabelecidas no país, e que sejam do ramo pertinente ao objeto.

3.2. Não será admitida a participação de empresas:

3.2.1. Que se encontre em regime de recuperação judicial (concordata ou falência), sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.2. Que tenham a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

3.2.3. Que tenham a participação de licitantes cujos dirigentes, sócios, ou componentes de seu quadro, sejam servidores deste Município, ou que o tenha sido nos últimos 180(cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital;

3.2.4. De empresas suspensas do direito de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal ou qualquer de seus órgãos descentralizados, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme estabelecido no presente edital e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo.

4.2. No início da sessão, o representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, que venha responder por sua representada, devendo no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com cópia para o processo;

4.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo Anexo I (com reconhecimento de firma em cartório), com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. A licitante deverá apresentar a Declaração de Habilitação, conforme modelo Anexo II deste Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira. Este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, antes da entrega dos envelopes;

4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte o licitante deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, certidão expedida pela Junta Comercial que comprove a condição da empresa neste aspecto para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº123/2006. A não comprovação deixará a empresa impossibilitada da participação do direito de preferência estabelecido no citado diploma legal.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.3 e 4.4 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretendo representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os ENVELOPES nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, devidamente lacrados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2023-CPL/PPE/CMM
ABERTURA DIA 28/02/2023, ÀS 08h30
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2023-CPL/PPE/CMM
ABERTURA DIA 28/02/2023, ÀS 08h30
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

6. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

6.1. O EDITAL poderá ser retirado por qualquer interessado na Sala da CPL da Câmara Municipal de Marabá, situada na Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA – Marabá/PA, fone (94) 98808-2733, no horário de 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira, ou no sítio <http://www.maraba.pa.leg.br>.

6.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, em jornal local e em jornal de grande circulação.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (desconto) deverá ser apresentada em 01(uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada, conforme modelo Anexo III, sendo de apresentação obrigatória;

7.1.3. Especificações detalhadas dos objetos licitados, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, de acordo com Anexos III (Modelo de Proposta) e Anexo VI (Termo de Referência);

7.1.4. Nos descontos cotados deverão estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços, incluindo despesas com impostos, seguros, taxas, frete e demais encargos, lucros e outros, não sendo lícita à cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer os objetos pelo valor resultante de sua Proposta/Lance;

7.1.5. Conter o desconto em percentual, expresso em porcentagem, com admissão de até 2(duas) casas decimais, apurado à data da apresentação da proposta;

7.1.6. Deverá ter validade mínima de 60(sessenta) dias contados, a partir de sua abertura, no silêncio será considerada válida por 60(sessenta) dias;

7.1.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem exigências do presente edital e seus anexos, quer seja por omissão ou por apresentar irregularidades insanáveis;

7.1.8. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal;

7.1.9. Não sendo emitida a Nota de Empenho ou assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada se o proponente consultado pela Câmara, assim concordar;

7.1.10. Os combustíveis (diesel e gasolina) objetos desta contratação serão recebidos nos termos do artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

7.1.11. Da licitante vencedora será exigida a apresentação da PROPOSTA, conforme modelo ANEXO III, com os respectivos percentuais readequados ao valor do lance vencedor, que deverá ser encaminhada em original, no prazo de 72(setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da sessão de lances, bem como a composição de custos de seu preço compatível com o percentual de desconto ofertado.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

8.2. Regularidade Fiscal:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.4. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

8.2.5. Certidão que prove a regularidade relativa à Contribuição Previdenciária (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante disposição do artigo 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal;

8.2.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho.

8.3. Qualificação Técnica:

8.3.1. Apresentação de, no mínimo, 01(um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com os objetos do PREGÃO, expedida por entidade pública ou privada, usuária do objeto em questão;

8.3.2. Alvará de Licença para funcionamento emitida pela Secretaria Estadual pertinente da Classe ou Secretaria Municipal, da sede da licitante, em vigência;

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, apresentando **Índices de Liquidez positivos**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2. Certidão negativa que comprove que a empresa não se encontra em processo de recuperação judicial e extrajudicial (falência ou concordata), expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.4.3. Possuir Capital Social Integralizado igual ou superior a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

8.5. Disposições gerais de habilitação:

8.5.1. Apresentar Declaração sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme modelo ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

8.5.2. Apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO V;

8.5.3. As declarações de que tratam os subitens 8.5.1 e 8.5.2 deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal;

8.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.7. Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante, salvo nos casos em que as documentações sejam emitidas apenas por empresa Matriz daquela vencedora;

8.8. Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 8 e seus subitens deste Edital.

8.11. Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou ainda, mediante cotejo de cópia com original, pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, e ainda aquelas que:

- a) cujo objeto não atenda as exigências mínimas das especificações;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.2.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de maior desconto por lote e as demais com percentuais até 10% inferiores àquela; conforme inciso VIII, art. 4º da Lei 10.520/02;
- b) não havendo pelo menos 3(três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 3(três). No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior desconto e os demais em ordem crescente de desconto, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto do lote, observada a redução substancial aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo esta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

- a) havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 5%(cinco por cento) superior a de maior desconto, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5(cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do artigo 45 da Lei Complementar nº123/2006;
- b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de embate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) não ocorrendo a contratação da forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.8. Após a conclusão da etapa de lances se dará abertura do envelope de habilitação da empresa vencedora desta etapa.

9.9. Na hipótese da não contestação dos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à redução do preço.

9.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto do lote, decidindo motivadamente a respeito.

9.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços que a autoridade competente tenha definido previamente.

9.13. Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.13.1 – Caso o pregoeiro e sua equipe de apoio julgue necessário, as certidões apresentadas poderão ter sua legalidade verificada junto aos sítios eletrônicos dos órgãos que as emitem.

9.13.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto do lote, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Em até 02(dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Eventuais impugnações deverão ser dirigidos à Câmara Municipal de Marabá, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Legislativo, e protocolizados em dias úteis das 08h00 às 14h00, na sala da CPL/PPE/CMM.

10.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação ao edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, o pregoeiro designará uma nova data para a realização do certame.

10.5. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, desde que fundamentados os atos. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da Câmara Municipal de Marabá.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por lote, considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da Câmara Municipal de Marabá pelo Pregoeiro, e este encaminhará os autos à Autoridade Competente para a homologação.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado após o efetivo fornecimento dos combustíveis, ou seja, o adimplemento da Ordem de Serviço, após a qual deverá ser apresentada a Nota Fiscal contendo a descrição dos combustíveis fornecidos, preços unitários e total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e o seu aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital. O pagamento será parcelado, proporcional ao fornecimento do mês devidamente apurado;

12.1.1. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.1.2. O prazo de pagamento não será superior a 30 dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

13. DA ADEQUAÇÃO DO PREÇO

13.1. Observadas às determinações contidas neste Edital, o valor do contrato terá seu preço adequado mensalmente nos moldes definidos no Termo de Referência (Anexo VI), com a aprovação do setor competente da Câmara Municipal de Marabá.

14. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Na hipótese de atraso no pagamento, o valor devido pela Câmara Municipal de Marabá será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inciso XI e XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, PRAZO, VIGÊNCIA E RESCISÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato.

15.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3(três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.2.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

15.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

15.5. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

15.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15.8. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente;

15.9. A CONTRATADA terá o prazo de 02(dois) dias úteis, após a convocação para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Marabá.

15.10. A vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura e da emissão da competente Ordem de Serviço, e terá duração inicial de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente sobre a matéria.

15.11. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE;

16.2. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

16.3. Iniciar os serviços imediatamente depois de recebida à ordem de serviço da Câmara Municipal de Marabá, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;

16.4. Proporcionar o abastecimento dos veículos relacionados no item 2.3 do Anexo VI - Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do Contrato;

16.5. Cumprir a execução do objeto firmado com a Câmara Municipal de Marabá, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato;

16.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.7. Arcar com todos os custos necessários ao fornecimento do objeto contratado;

16.8. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros;

16.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto desta contratação;

17.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento dos combustíveis, mediante a apresentação das respectivas faturas/nota fiscal, devidamente discriminadas e atestadas.

17.3. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;

17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

17.5 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

18. AS PENALIDADES

18.1. Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária só deixará de ser penalizada incorrendo nos seguintes subitens:

18.2. Comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva do cumprimento do serviço;

18.2.1. Manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Câmara;

18.3. Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos inerentes ao item anterior, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida:

18.3.1. Advertência;

18.3.2. Multa de 3%(três por cento) por dia de atraso na realização programada do objeto licitado, a qual incidirá sobre o valor que deveria ser efetivado;

18.3.4. Multa de 10%(dez por cento) por inexecução parcial do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;

18.3.5. Multa de 20%(vinte por cento) por inexecução total do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;

18.3.6. Multa de 3%(três por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor contratado;

18.3.7. Suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 02(dois) anos;

18.4. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a aplicação das outras.

18.5. Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

18.6. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

18.7. A sanção de advertência de que trata o item 18.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

18.7.1. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução dos serviços;

18.7.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5. O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro, serão afixados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Marabá.

19.6. É vedada a exigência de:

19.6.1. Garantia de proposta (caução);

19.6.2. Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participar no certame;

19.6.3. Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

19.7. Informações a respeito desta licitação poderão ser obtidas junto à CPL da Câmara Municipal de Marabá, situada na Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, Marabá/PA, fone (94) 98808-2733, até 01 (um) dia anterior àquele marcado para a abertura do certame;

19.8. A Câmara Municipal de Marabá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (MODELO);

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS (Lei nº 9.854, de 27/10/99);

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.

19.10. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Marabá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marabá/PA, 13 de fevereiro de 2023.

DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
Pregoeiro

ANEXO I

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º... e CPF n.º..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º... CPF n.º..., a quem conferimos amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2023-CPL/PPE/CMM, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia... .

Cidade, __ de _____ de 2023

(Assinatura do Outorgante / Sócio)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2023-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2023-CPL/PPE/CMM
TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO COMPLETO:

A empresa _____, inscrita no CNPJ / MF sob o nº _____,
sediada na _____, na cidade de _____, Estado de _____,
DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de PREGÃO
PRESENCIAL Nº01/2023-CPL/PPE/CMM para habilitação quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-
financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para
habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Cidade, __ de _____ de 2023

(nome da empresa, do representante legal e assinatura)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2023-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2023-CPL/PPE/CMM
MAIOR DESCONTO POR LOTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO COMPLETO:

Pela presente, apresentamos proposta referente à licitação supra.

LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Percentual de desconto mínimo admitido, a ser aplicado sobre o valor do combustível para pagamento em dinheiro da bomba de gasolina/diesel do posto em que ocorrer o abastecimento (%)
01	Serviços de administração e gerenciamento informatizado via web, do abastecimento de veículos oficiais da Câmara Municipal de Marabá, com tecnologia de cartão eletrônico com <i>chip</i> .	

- 1 - Os valores unitários da proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).
- 2 - No desconto proposto estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, taxa de administração, previsão de lucro e outros itens necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação.
- 3 - O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.
- 4 - Declaramos, ainda, concordância com todas as normas editalícias.
- 5 - Nome do Banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

_____/ __, __ de ____ de 2023

Nome e CPF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PPE/CMM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2023-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2023-CPL/PPE/CMM

(Nome da empresa)....., CNPJ nº....., sediada
(endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 2023

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PPE/CMM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2023-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2023-CPL/PPE/CMM

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração,

Cidade, __ de ____ de 2023

(nome da Empresa Proponente)

(assinatura e identificação de seu responsável legal)

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2023-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2023-CPL/PPE/CMM

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração e gerenciamento informatizado via web, do abastecimento de veículos oficiais da CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, com tecnologia de cartão eletrônico com *chip*, em rede de postos credenciados, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observado o quadro abaixo:

ITEM	OBJETO	Percentual de desconto mínimo admitido, a ser aplicado sobre o valor do combustível para pagamento em dinheiro da bomba de gasolina/diesel do posto em que ocorrer o abastecimento
01	Serviços de administração e gerenciamento informatizado via web, do abastecimento de veículos oficiais da Câmara Municipal de Marabá, com tecnologia de cartão eletrônico com <i>chip</i> .	2,00%

2. SERVIÇOS**2.1. Finalidade dos serviços:**

2.1.1. Promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis em geral, em rede especializada de postos, com tecnologia de cartão com *chip*, em caráter contínuo e ininterrupto dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Marabá ou de outros órgãos públicos colocados eventualmente à disposição da CMM.

2.2. Execução dos serviços:

2.2.1. Promover o gerenciamento informatizado dos veículos da Câmara Municipal de Marabá, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, gestores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando:

a) rede de postos para o fornecimento de combustíveis, conforme tabela a seguir, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos da Câmara Municipal de Marabá:

Estado	Município	Distância máxima da sede (raio)	Quantidade Mínima de Postos credenciados
Pará	Marabá	6km	03 (três)
Pará	Belém	--	03 (três)
Pará	Parauapebas	--	02 (dois)
Pará	Tailândia	--	01 (um)
Pará	Jacundá	--	01 (um)
Pará	Tucuruí	--	01 (um)
Pará	Moju	--	01 (um)
Pará	Rondon do Pará	--	01 (um)
Pará	Paragominas	--	02 (dois)
Pará	Castanhal	--	02 (dois)

b) os postos da rede credenciada devem ter registro na Agência Nacional de Petróleo (ANP), devidamente atualizado;

c) implantação de um sistema integrado através do uso de tecnologia de cartões com *chips* para os veículos e senhas para os condutores, visando à execução e controle eficientes dos serviços prestados;

d) informatização dos controles através de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis;

e) controle e gestão de consumo e custos, que ficará a cargo do fiscal do contrato, sendo que a CONTRATADA

deverá garantir que os preços dos combustíveis na rede credenciada, não poderão ultrapassar os valores à vista praticados pelo mercado;

f) a rede credenciada fornecerá os seguintes combustíveis: gasolina comum e óleo diesel S-10.

2.2.2. Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada veículo, contendo: identificação, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora, data e condutor do veículo em cada abastecimento.

2.2.3. Sistema de gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, contendo os seguintes dados:

a) identificação do veículo: marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rodagem km/litro e outros do interesse da CMM;

b) controle de abastecimento do veículo: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, valor total, local do abastecimento, nome do motorista e hodômetro.

2.2.4. Disponibilidade de relatórios cadastrais e gerenciais, tais como:

a) cadastro de veículos: marca, modelo, ano de fabricação, chassi, cor, patrimônio, placa e unidade de lotação;

b) cadastro de usuários: gestores e motoristas;

c) relatório de consumo de combustíveis: por veículo, por combustível, por data, por período e por Unidade de lotação;

d) outros relatórios de interesse da Câmara Municipal de Marabá.

2.3. Durante a execução do Contrato, a CMM poderá incluir novos veículos que venham a ser adquiridos/locados ou excluir veículos conforme relação a seguir:

RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ (30 UNIDADES)						
Nº	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	MODELO	COMBUSTÍVEL
01	QVO9C73	RENAULT	OROCH EXP 16 SCE	2021	2022	GASOLINA
02	QVM6F53	RENAULT	OROCH EXP 16 SCE	2021	2022	GASOLINA
03	QVO3J13	RENAULT	OROCH EXP 16 SCE	2021	2022	GASOLINA
04	QVM6E83	RENAULT	OROCH EXP 16 SCE	2021	2022	GASOLINA
05	QVO3J23	RENAULT	OROCH EXP 16 SCE	2021	2022	GASOLINA
06	QVR3H83	RENAULT	OROCH EXP 16 SCE	2021	2022	GASOLINA
07	QVR3H53	RENAULT	OROCH EXP 16 SCE	2021	2022	GASOLINA
08	QVM6F33	RENAULT	OROCH EXP 16 SCE	2021	2022	GASOLINA
09	QVS5E65	RENAULT	OROCH EXP 16 SCE	2021	2022	GASOLINA
10	QVM6F13	RENAULT	OROCH EXP 16 SCE	2021	2022	GASOLINA
11	QVO9C43	RENAULT	OROCH EXP 16 SCE	2021	2022	GASOLINA
12	QVR3I03	RENAULT	OROCH EXP 16 SCE	2021	2022	GASOLINA
13	QVM7C83	RENAULT	OROCH EXP 16 SCE	2021	2022	GASOLINA
14	QVM6F23	RENAULT	OROCH EXP 16 SCE	2021	2022	GASOLINA
15	QVX3B74	RENAULT	OROCH EXP 16 SCE	2021	2022	GASOLINA
16	QVW6A73	RENAULT	OROCH EXP 16 SCE	2021	2022	GASOLINA
17	QVM7C73	RENAULT	OROCH EXP 16 SCE	2021	2022	GASOLINA
18	QVM7C43	RENAULT	OROCH EXP 16 SCE	2021	2022	GASOLINA
19	QVM6F43	RENAULT	OROCH EXP 16 SCE	2021	2022	GASOLINA
20	QVM7C33	RENAULT	OROCH EXP 16 SCE	2021	2022	GASOLINA
21	QVM7C23	RENAULT	OROCH EXP 16 SCE	2021	2022	GASOLINA
22	QVT6G53	RENAULT	OROCH EXP 16 SCE	2021	2022	GASOLINA
23	QVX3B44	RENAULT	OROCH EXP 16 SCE	2021	2022	GASOLINA
24	RWK8F21	RENAULT	OROCH EXP 16 SCE	2021	2022	GASOLINA
25	QVT9B64	RENAULT	OROCH EXP 16 SCE	2021	2022	GASOLINA
26	RWK8D61	RENAULT	OROCH EXP 16 SCE	2021	2022	GASOLINA
27	QVX5D05	RENAULT	OROCH EXP 16 SCE	2021	2022	GASOLINA
28	RWK8D41	RENAULT	OROCH EXP 16 SCE	2021	2022	GASOLINA
29	QVN5I87	CHEVROLET	S10	2021	2022	DIESEL S10
30	KDX5427	NISSAN	FRONTIER	2018	2018	DIESEL S10

3. CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

3.1. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.

- 3.2. Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pela CONTRATANTE.
- 3.3. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.
- 3.4. O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser *on-line* a partir de cada base operacional.
- 3.5. Sempre que houver necessidade deverá ser possível à troca periódica ou a validação de senha pessoal.
- 3.6. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da CONTRATANTE.
- 3.7. O uso indevido de cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA.
- 3.8. A CONTRATADA não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pela CONTRATANTE.
- 3.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem ônus à CONTRATANTE no primeiro fornecimento, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 3.10. Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional à CONTRATANTE, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico responsável.
- 3.11. A necessidade de substituição do cartão por motivo de extravio ou dano decorrente de sua má utilização acarretará em ônus da reposição do cartão eletrônico à CONTRATANTE, que repassará o custo ao usuário.
- 3.12. A CONTRATADA deverá apresentar o preço unitário de emissão do cartão eletrônico, no caso descrito no item 3.11 deste Termo de Referência.
- 3.13. O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis, junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede credenciada por meio de cartão eletrônico.

4. SISTEMA

- 4.1. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE sistema para gerenciamento, via *web*, capaz de armazenar todas as informações necessárias à apuração de custos, individualizadas por veículo e de gerar informações consolidadas para grupos de veículos e/ou para a frota.
- 4.1.1. Caso a utilização do sistema demande qualquer tipo de equipamento, como p. ex. leitor biométrico, certificado digital, etc., caberá a CONTRATADA arcar com o ônus do fornecimento.
- 4.2. O sistema deverá permitir, para cada veículo integrante da frota, o armazenamento e consolidação de informações tais como identificação do veículo, identificação do condutor, identificação do portador do cartão, quilometragem do veículo, tipo de combustível adquirido, preço da aquisição do combustível, local de aquisição do combustível, datas e horários das operações bem como quaisquer outras informações necessárias ao gerenciamento eficaz.
- 4.3. O sistema deverá permitir a emissão de relatórios customizáveis, indicativos, no mínimo, para um determinado veículo, para grupos de veículos e/ou para a frota, da quilometragem média, do consumo médio, da média de despesas com abastecimentos, da média de rendimento (relação entre quilômetros percorridos e quantidade de combustível consumida), bem como de outras médias necessárias ao gerenciamento eficaz.
- 4.4. O sistema deverá permitir a critério da CONTRATADA no mínimo 5 (cinco) acessos simultâneos a partir de qualquer computador conectado à rede mundial de computadores, permitindo o acesso *on-line* a todos os dados relativos aos veículos e à emissão, a qualquer momento, de relatórios gerenciais.
- 4.5. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo. A CONTRATADA deverá responder civil, penal e administrativamente, por qualquer dano que cause ao erário.
- 4.6. A utilização do sistema será precedida de treinamento específico aos gestores e servidores da CMM, custeado pela CONTRATADA, e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção e/ou substituição de equipamentos ou sistemas que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.
- 4.7. O sistema fornecido pela CONTRATADA deverá ser submetido e obter a aprovação do Departamento Administrativo, responsável pela fiscalização do contrato.
- 4.8. O treinamento poderá ser prestado nas dependências da CONTRATANTE ou em outro local apropriado, em Marabá-PA, indicado pela CONTRATADA.

5. PRAZOS

- 5.1. A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos deverá ocorrer até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos postos indicados pela CONTRATANTE, bem como o credenciamento e treinamento dos

gestores e condutores.

5.2. O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pela CONTRATANTE.

5.3. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA, não poderá ser superior a 4 (quatro) horas, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8h às 18h, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso.

5.4. As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema, para se evitar todos os transtornos advindos da impossibilidade de abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Marabá em caso de ausência de rede credenciada após o término do atual contrato.

5.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso aos sistemas para identificação de possíveis problemas, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.5.1. Será permitido à CONTRATANTE solicitar a adaptação do sistema contratado às peculiaridades do órgão, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários à melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.

6. ESTIMATIVAS

6.1. Na tabela a seguir está demonstrada a estimativa anual de gasto com combustíveis considerando os valores médios praticados pelo mercado. Esses valores foram colhidos no âmbito do município de Marabá. Consideramos o consumo médio da CMM, para estabelecer a estimativa de quantidade de litros. Os valores foram arredondados:

Produto	Quantidade Litro	Valor Unitário	Valor Total R\$
Gasolina comum	150.000	5,02	753.000,00
Óleo diesel S-10	12.000	6,62	79.440,00
Total Estimado	162.000		832.440,00

6.2. A CONTRATANTE **não fica obrigada** a adquirir os combustíveis na totalidade do valor estimado.

6.3. Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (postos de combustíveis) deverão ser reembolsados pela CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre o estabelecimento que integrar a rede credenciada e a CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Proporcionar o abastecimento dos veículos relacionados no item 2.3 deste Termo de Referência.

7.2. Credenciar postos de combustíveis para abastecimento, sempre que houver interesse da CMM, independentemente da bandeira, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de solicitação feita pela CONTRATANTE.

7.3. Fornecer uma cópia do manual de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

7.4. Garantir de que todo combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado.

7.5. Garantir que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE.

7.6. Garantir que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado.

7.7. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.

7.8. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior.

7.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.10. Custear todos os treinamentos dos responsáveis pela base de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento.

7.11. Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, indicada em sua proposta de preços para a execução dos serviços de instalação dos softwares.

7.12. Credenciar estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos produtos destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos da Câmara Municipal de Marabá.

7.12.1. A CONTRATADA deverá zelar pela qualidade do combustível destinado a CONTRATANTE, certificando-se de que os postos de abastecimento credenciados atendam a todos os requisitos exigidos pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

7.13. Disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização dos serviços na rede credenciada, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

7.14. Fornecer os cartões, individualmente, à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da CONTRATANTE, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

- a) extravio ou dano do cartão;
- b) quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão;
- d) incorporação de novo veículo à frota.

7.14.1. Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional à CONTRATANTE, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico.

7.15. Comunicar, formalmente, ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da ocorrência.

7.16. Facultar ao Departamento Administrativo da CMM pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.

7.17. Fornecer assistência técnica para o sistema, por meio de Central de Atendimento, no mínimo, das 7h às 19h de segunda-feira à sexta-feira.

7.18. Comunicar à CONTRATANTE todo credenciamento ou exclusão que porventura ocorrer de posto de abastecimento credenciado, no prazo máximo de 1 (um) dia, observando-se a quantidade mínima de postos credenciados previstos no item 3 do Termo de Referência.

7.19. Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE, a utilizar todos os recursos do sistema.

7.20. Responder por danos e desaparecimento de bens móveis e avarias que venham a serem causados por seus empregados, prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

7.21. Exportar, no prazo de 10 (dez) dias após o fim do contrato, todos os dados registrados no sistema utilizado ao longo da execução, para o padrão SQL ANSI (Structured Query Language) contendo a criação das estruturas e dados, bem como providenciar entrega dos dados exportados à CMM, em condições de aproveitamento integral.

7.22. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos.

7.23. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado pela CONTRATANTE, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Designar fiscal para acompanhamento e fiscalização do Contrato.

8.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.4. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da CONTRATANTE.

8.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

8.7. Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço da CONTRATANTE, autorizados para utilizar os serviços.

8.8. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.

8.9. Solicitar à CONTRATADA que adote, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual.

8.10. Devolver à CONTRATADA, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos à CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos deverá ocorrer até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos postos indicados pela CONTRATANTE, bem como o credenciamento e treinamento dos gestores e condutores.

9.2. O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pela CONTRATANTE.

9.3. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA, não poderá

ser superior a 4 horas, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8h às 18h, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso.

9.4. As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema, para se evitar todos os transtornos advindos da impossibilidade de abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Marabá em caso de ausência de rede credenciada após o termino do atual contrato.

9.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso aos sistemas para identificação de possíveis problemas, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

9.6. Será permitido à CONTRATANTE solicitar a adaptação do sistema contratado às peculiaridades do órgão, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários à melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA – Marabá/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.302.816/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Presidente, Sr. _____, _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____ SSP/PA, e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____ SSP/PA, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, tem justos e contratados na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração e gerenciamento informatizado via web, do abastecimento de veículos oficiais, com cartão eletrônico com *chip*, em rede de postos credenciados para atender ao Poder Legislativo Municipal de Marabá/PA, de acordo com as especificações contidas no Anexo VI do edital PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2023-CPL/PPE/CMM.

1.2. É parte integrante do contrato em tela o PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2023-CMM, PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2023-CPL/PPE/CMM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ESTIMADO

2.1 Para os efeitos legais, o valor global estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com a seguinte discriminação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Fornecimento de gasolina comum	LITRO	150.000		
02	Fornecimento de óleo diesel S-10	LITRO	12.000		
	TOTAL GERAL ESTIMADO		162.000		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do atesto dos serviços, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA, mediante apresentação de documentação, contendo a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, por quem de direito, e uma vez concluído o processo legalmente adotado pela Câmara Municipal para solução de seus débitos.

3.2. Observadas às determinações contidas neste Edital, o valor do contrato poderá ser repactuado, visando adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificado, em solicitação da CONTRATADA. A demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato deve ser feito por meio de memória de cálculo e planilhas, apropriadas para análise e posterior aprovação do setor competente da Câmara Municipal de Marabá, observado o estabelecido na Lei 8.666/93 e alterações posteriores sobre a matéria.

3.3. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Câmara será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inciso XI e XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.4. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE;
- 4.2. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 4.3. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente depois de recebida a ordem de serviço da Câmara Municipal de Marabá, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;
- 4.4. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, e efetuar os de acordo com as especificações constantes do Contrato;
- 4.5. Cumprir a execução dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Marabá, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.
- 4.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.7. Arcar com todos os custos necessários à completa execução do contrato.
- 4.8. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros.
- 4.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto desta contratação;
- 5.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento efetivado, mediante a apresentação das respectivas faturas/nota fiscal, devidamente discriminadas e atestadas.
- 5.3. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória
- 5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 5.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. A CONTRATANTE custeará as despesas decorrentes do presente contrato utilizando a seguinte dotação orçamentária:

- 10.01.0101.01.031.0001.2001.33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 7.1. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, de conformidade com artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

- 8.1. Pelo descumprimento do ajuste a contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

a) comprovação pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;

b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Câmara Municipal de Marabá.

8.1.1. Multa de 3%(três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;

8.1.2. Multa de 10%(dez por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

8.1.3. Multa de 20%(vinte por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato.

8.1.4. Multa de 3%(três por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

8.1.5. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

8.1.6. Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

9.1.1. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.1.2. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da execução do objeto no prazo estipulado;

9.1.4. O atraso injustificado no início da execução do objeto deste;

9.1.5. A paralisação do fornecimento do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.1.6. A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.1.7. A decretação de falência da CONTRATADA, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade, ou a alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE, constantes do Processo Licitatório que deu origem ao presente;

9.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.2. Quando a CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.3. O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada da CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

9.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a remanescente do processo licitatório na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei 10,520/02.

9.5. Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal de Marabá, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. O presente contrato vincula-se ao ato convocatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2023-CPL/PPE/CMM, conforme rege o inciso XI do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1. O presente Contrato rege-se pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Marabá/PA, em ____ de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
(NOME DO REPRESENTANTE)
Presidente CMM

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE)
(CARGO)

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____